

TERMO ADITIVO Nº 126/2017

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2015, Processo Administrativo nº 052/2015, Dispensa nº 007/2015, que tem como objeto a locação de imóvel para instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2017/2020, portador do RG nº MG-2.867.333 SSP/MG e CPF nº 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representado por sua Secretária Marta Conceição de Souza Flamini, portadora do RG nº 14.484.585 SSP/MG e CPF nº 440.024.246-34, doravante denominado **Contratante** e de outro lado, **SÍLVIO ANTÔNIO BOLOTTA**, neste ato representado pela imobiliária Luís Imóveis Ltda., doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no presente instrumento, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 3ª do contrato original e consonância com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Do Prazo.

2.1. Fica prorrogado este contrato por 12 (doze) meses, findando em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3ª. Do Valor.

3.1. 3.1. O valor do contrato permanece inalterado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, conforme tratativa com o contratado, perfazendo o total deste aditivo em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Cláusula 4ª. Do Recurso Financeiro.

4.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da

dotação orçamentária:

- Manutenção Atividades Conselho Tutelar – Locação de Imóveis – 02.91.03.08.243.0011.2.177 – 3.3.90.36.14 – 667.

Cláusula 5ª. Das Disposições Gerais.

5.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que o Município disponha de imóvel próprio.

5.2. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

5.3. A vigência deste termo aditivo dá-se a partir de 1º de janeiro de 2018.

Cláusula 6ª. Da Publicidade.

6.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaraniésia, 28 de dezembro de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal
Contratante

Marta Conceição de Souza Flamini
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Sílvio Antônio Bolotta
Luis Imóveis Ltda
Contratado